



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Protocolo Geral
-20-Mar-2019-13:48-034927-11

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

AO

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os Vereadores infra-assinados, componentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, **Vilmar Maccari – PDT (Presidente)**, **Moacir Gregolin – MDB (Vice-presidente)**, **Fabrizio Preis de Mello – PSD (1º Secretário)** e **Claudemir Zanco – PDT (2º Secretário)**, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no inciso IV do art. 14 da Lei Orgânica Municipal, apresentam para a apreciação e deliberação do douto Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 102/2019

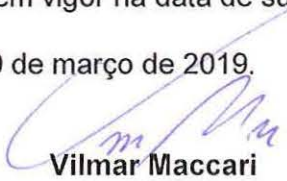
Concede reposição salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º Fica concedida reposição salarial (revisão geral anual) aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal, na ordem de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor, acumulada no período anual compreendido de março de 2018 à fevereiro de 2019, que serão acrescidos ao salário ou vencimento base referência do quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco, incluindo-se os ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 2º A reposição salarial (revisão geral anual) que trata esta lei será concedida a partir do mês de março de 2019, inclusive.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de março de 2019.


Vilmar Maccari
Presidente


Moacir Gregolin
Vice-Presidente


Fabrizio Preis de Mello
1º Secretário


Claudemir Zanco
2º Secretário



INPC - INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR

SÉRIE HISTÓRICA DO INPC

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIAÇÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2018	JAN	5054,52	0,23	0,67	0,99	0,23	1,87
	FEV	5063,62	0,18	0,67	1,21	0,41	1,81
	MAR	5067,16	0,07	0,48	1,30	0,48	1,56
	ABR	5077,80	0,21	0,46	1,14	0,69	1,69
	MAI	5099,63	0,43	0,71	1,39	1,12	1,76
	JUN	5172,55	1,43	2,08	2,57	2,57	3,53
	JUL	5185,48	0,25	2,12	2,59	2,83	3,61
	AGO	5185,48	0,00	1,68	2,41	2,83	3,64
	SET	5201,04	0,30	0,55	2,64	3,14	3,97
	OUT	5221,84	0,40	0,70	2,84	3,55	4,00
	NOV	5208,79	-0,25	0,45	2,14	3,29	3,56
	DEZ	5216,08	0,14	0,29	0,84	3,43	3,43
2019	JAN	5234,86	0,36	0,25	0,95	0,36	3,57
	FEV	5263,13	0,54	1,04	1,50	0,90	3,94

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

Handwritten signature



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de lei nº 902/2019.

Pato Branco, 25/03/2019.


José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Gilson Feitosa



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 102/2019

Autor: Mesa Diretora

Relator: José Gilson Feitosa da Silva- PT

Súmula: Concede reposição salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

ANÁLISE

O Projeto em análise visa conceder reposição salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo na ordem de 3,94%, conforme a variação estabelecida pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao consumidor. A reposição será concedida a partir do mês de março deste ano.

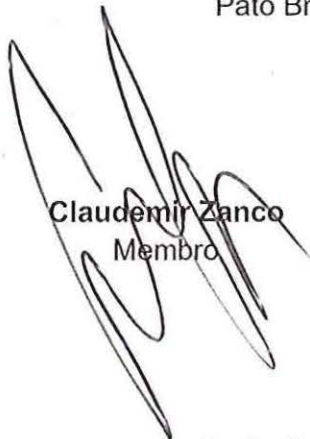
Sabe-se que o INPC tem por objetivo a correção do poder de compra dos salários dos colaboradores, diante disso, faz-se necessário a atualização anual do mesmo proporcionando valorização aos profissionais.

VOTO DO RELATOR

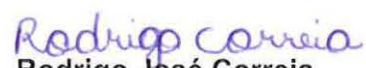
Após análise do projeto, compreende-se que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 27 de março de 2019.


Claudemir Zanco
Membro


José Gilson Feitosa
Presidente - Relator


Rodrigo José Correia
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 28-Mar-2019-16:21-035026-1/1

DATA 01/09/2019

1ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE Lei

Nº 102/2019

	SIM	NÃO	AUSENTE
AMILTON MARANOSKI - PV	☒	☐	☐
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS	☒	☐	☐
CLAUDEMIR ZANCO - PDT	☒	☐	☐
FABRICIO PREIS DE MELLO - PSD	☒	☐	☐
JOECIR BERNARDI - SD	☒	☐	☐
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT	☒	☐	☐
MARINÊS BOFF GERHARDT - PSDB	☒	☐	☐
MOACIR GREGOLIN - MDB	☒	☐	☐
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC	☒	☐	☐
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP	☒	☐	☐
VILMAR MACCARI - PDT	☒	☐	☐

Fabiano P. Nullo
SECRETÁRIO

DATA 03/01/2019

2ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE Lei

Nº 102/2019

	SIM	NÃO	AUSENTE
AMILTON MARANOSKI - PV	☒	☐	☐
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS	☒	☐	☐
CLAUDEMIR ZANCO - PDT	☒	☐	☐
FABRICIO PREIS DE MELLO - PSD	☒	☐	☐
JOECIR BERNARDI - SD	☒	☐	☐
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT	☒	☐	☐
MARINÊS BOFF GERHARDT - PSDB	☒	☐	☐
MOACIR GREGOLIN - MDB	☒	☐	☐
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC	☒	☐	☐
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP	☒	☐	☐
VILMAR MACCARI - PDT	☒	☐	☐

Fabiano P. Nullo
SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 102/2019

Concede reposição salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º Fica concedida reposição salarial (revisão geral anual) aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal, na ordem de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor, acumulada no período anual compreendido de março de 2018 à fevereiro de 2019, que serão acrescidos ao salário ou vencimento base referência do quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco, incluindo-se os ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 2º A reposição salarial (revisão geral anual) que trata esta lei será concedida a partir do mês de março de 2019, inclusive.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, composta pelos vereadores Vilmar Maccari – PDT (Presidente), Moacir Gregolin – MDB (Vice-presidente), Fabricio Preis de Mello – PSD (1º Secretário) e Claudemir Zanco – PDT (2º Secretário).

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.310, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Concede reposição salarial aos servidores públicos do
Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida reposição salarial (revisão geral anual) aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal, na ordem de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor, acumulada no período anual compreendido de março de 2018 à fevereiro de 2019, que serão acrescidos ao salário ou vencimento base referência do quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco, incluindo-se os ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 2º A reposição salarial (revisão geral anual) que trata esta lei será concedida a partir do mês de março de 2019, inclusive.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, composta pelos vereadores Vilmar Maccari (Presidente), Moacir Gregolin (Vice-presidente), Fabricio Preis de Mello (1º Secretário) e Claudemir Zanco (2º Secretário).

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador: C4C36D1E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/04/2019. Edição 1734

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PROJETO DE LEI Nº 102/2019

RECEBIDO EM: 20 de março de 2019

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal. (Fica concedida reposição salarial (revisão geral anual) aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal, na ordem de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor, acumulada no período anual compreendido de março de 2018 à fevereiro de 2019, que serão acrescidos ao salário ou vencimento base referência do quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco, incluindo-se os ocupantes de cargos de provimento em comissão. A reposição salarial (revisão geral anual) que trata esta lei será concedida a partir do mês de março de 2019, inclusive.

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, Vilmar Maccari – PDT (Presidente), Moacir Gregolin – MDB (Vice-presidente), Fabricio Preis de Mello – PSD (1º Secretário) e Claudemir Zanco – PDT (2º Secretário)

LEITURA EM PLENÁRIO: 25 de março de 2019

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 25 de março de 2019.

RELATOR: José Gilson Feitosa da Silva – PT

PARECER FAVORAVEL PROTOCOLADO EM: 28 de março de 2019.

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 1º de abril de 2019 – Aprovado com 11 (onze) votos.

Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari - PDT.

** O Vereador Suplente Amilton Maranoski - PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza - PSD pelo período de sua licença, de 12 de fevereiro a 30 de abril de 2019.*

SEGUNDA VOTAÇÃO: 3 de abril de 2019 – Aprovado com 11 (onze) votos.

Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari - PDT.

** O Vereador Suplente Amilton Maranoski - PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza - PSD pelo período de sua licença, de 12 de fevereiro a 30 de abril de 2019.*

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 278/2019/DL, de 4 de abril de 2019.

SANÇÃO: Lei nº 5310, de 8 de abril de 2019.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7364, de 11 de abril de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/4/2019. Edição nº 1734.